

DECRETO No. 388, DE 3 DE MARÇO DE 1975

Dispõe sobre a instituição de Superintendência Regional de Educação e Cultura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do processo no. 2.05-01221/75,

DECRETA:

Art. 1º. — Fica instituída, na Secretaria da Educação e Cultura, a 38ª Superintendência Regional de Educação e Cultura, com sede em Jussara e jurisdição sobre as cidades de Fazenda Nova, Aruanã, Montes Claros, Novo Brasil, Britânia e Itapirapuã.

(*) Ver os seguintes Decretos, que introduziram modificações ao de no. 3, citado neste artigo: 419/75; 436/75; 483/75; 494/75; 506/75; 520/75; 548/75; 553/75; 595/75; 596/75; 661/75; 677/75; 678/75; 689/75; 731/75; 777/75 e 799/75.

— Ver, ainda, NOTA feita ao Decreto no. 366/75.

Art. 2º. — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 3 de março de 1975, 87º. da República.

LEONINO DI RAMOS CAIADO
Paulo Gomide Leite

(DO de 10-3-75)